Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Parecer do Tribunal Pleno	**:**	**PA00 - S.SESS - 00016/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2154/2010
PROTOCOLO	**:**	976706
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
RESPONSÁVEL	**:**	MATEUS PALMA DE FARIAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 6-4-2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90 e,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas:

1 - Pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Caarapó, exercício financeiro de 2009, gestão do Prefeito Mateus Palma Farias , com espeque no inciso I do art. 76 c/c o art. 77 ambos da LC nº. 048/90, sem prejuízo de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

2 - Pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp